



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2026-0043

BI-2026-0044

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 24/03/2026

Hora: 15h30

Tipo: Plano Operacional (PO-2026-0006)

Motivo da inspeção: Rotina

Inspetor responsável: Paulo M. Pires

Outros inspetores da IRA: João PRFB. Silva

Enquadramento:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

No local foi contactado o coordenador do aeródromo do Pico o qual forneceu os esclarecimentos necessários, facultou acesso à documentação relevante e acompanhou a visita às instalações.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação aplicável. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: SATA - Gestão de Aeródromos, SA

NIPC/NIF: 512087954

Sede/morada: Rua Doutor José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6, 9.º Piso

Código Postal: 9500-019

Freguesia: Ponta Delgada (São Sebastião)

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Aeródromo do Pico

Endereço: Rua do Aeroporto

Código Postal: 9950-011

Freguesia: Bandeiras

Concelho: Madalena

Ilha: Ilha do Pico

Atividade principal: 52230 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos.

Outras atividades:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Período de funcionamento: Das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

Situação: - Em laboração.

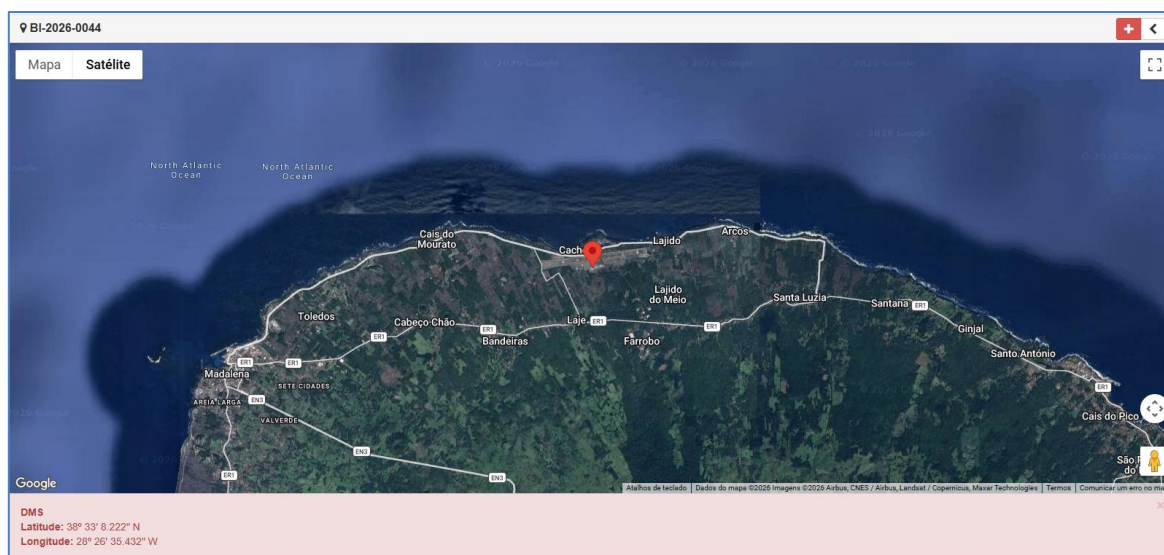


Figura 1.1: Localização do estabelecimento

1.4 – Fontes radioativas identificadas

Equipamento	Características	Fonte radioativa selada	Data aquisição / instalação
---	---	---	---

Observações: ---

1.5 – Geradores de radiação identificados

Equipamento	Características	Data aquisição / instalação
a) Rastreio de bagagem de mão	HS6040-2is, n.º série 191062 2 fontes geradoras de RX, tensão máx. 160 kV	?
b) Rastreio de bagagem de mão	HS6040-i, n.º série 63569 1 fonte geradora de RX, tensão máx. 140 kV(?)	?
c) Rastreio de bagagem de porão	HS100100-2is, n.º série 190815 2 fontes geradoras de RX, tensão máx. 160 kV	2022 (data fabrico)
d) Rastreio de bagagem de porão	HS100100V, n.º série 76852 1 fonte geradora de RX, tensão máx. 160 kV	?
e) Rastreio de carga e correio	HS145180-2is, n.º série 213796 2 fontes geradoras de RX, tensão máx. 200 kV	Janeiro de 2026

Observações: A operação dos equipamentos era efetuada por trabalhadores da empresa SMA – Segurança Privada, SA, NIPC 506595200, com sede na Rua do Moinho do Frade, n.º 30, Setúbal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2 – Controlo regulador de práticas que envolvam a utilização de radiações ionizantes

2.1 – Sistema de controlo regulador de práticas

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O titular de prática sujeita a registo era detentor de um certificado de registo válido?	n.º 2 art. 22.º DL 108/2018	Não cumprido	Mantinha em operação seis fontes geradoras de RX com tensão até 160 kV, em quatro equipamentos de inspeção de bagagem fixos, sem certificado de registo.
b) O titular de prática sujeita a licenciamento era detentor de um certificado de licença válido?	n.º 4 art. 22 DL 108/2018	Não cumprido	Mantinha em operação duas fontes geradoras de RX com tensão até 200 kV, num equipamento de inspeção fixo, sem certificado de licença.

2.2 – Informação sobre o equipamento que contenha fontes radioativas ou gerador de radiações

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) Antes da entrega do equipamento foi fornecida informação detalhada, em língua portuguesa, sobre os potenciais riscos radiológicos, a sua correta utilização, ensaios e manutenção, bem como uma demonstração de que a conceção permite limitar as exposições a um nível tão baixo quanto razoavelmente possível?	n.º 1 e 3 art. 25.º DL 108/2018	Cumprido parcialmente	Relativamente à máquina instalada em janeiro de 2026, foram fornecidos os manuais de operação e manutenção em língua inglesa. Foi igualmente dada formação de carácter técnico aos utilizadores. Relativamente aos restantes equipamentos não foram apresentadas evidências.
b) O fabricante ou importador disponibilizou formação de carácter técnico aos utilizadores do equipamento, por forma a garantir o seu adequado conhecimento sobre o seu modo de utilização?	n.º 4 art. 25.º DL 108/2018	Cumprido parcialmente	

2.3 – Programa de proteção radiológica (PPR)

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O PPR encontrava-se disponível para consulta e era do conhecimento dos trabalhadores?	n.º 1 e 2 art. 26.º DL 108/2018	Não cumprido	Não foi evidenciada a existência de PPR.
b) A identificação do titular, do delegado de proteção radiológica e demais intervenientes relevantes para a proteção radiológica encontrava-se atualizada?	n.º 3 art. 26.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PPR.
c) As práticas e as fontes de radiação existentes na instalação encontravam-se atualizadas?	n.º 3 art. 26.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PPR.
d) A listagem dos trabalhadores expostos, com a respetiva classificação, encontrava-se atualizada?	n.º 3 art. 26.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PPR.
e) A listagem dos meios disponíveis para estimar as doses recebidas em situações de exposição planeada e de emergência encontrava-se atualizada?	n.º 3 art. 26.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PPR.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2.4 – Deveres dos titulares

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O titular assegurou a manutenção de um nível ótimo de proteção dos trabalhadores, dos membros do público e do ambiente?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Cumprido parcialmente	O operador cumpria algumas boas práticas do guia da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) SSG-55 – <i>Radiation Safety of X Ray Generators and Other Radiation Sources Used for Inspection Purposes and for Non-medical Human Imaging</i>, nomeadamente: • Conceção e engenharia dos equipamentos (blindagem, bloqueios, sinalização do funcionamento, cortinas); • Medidas operacionais e procedimentos (inspeção visual diária dos equipamentos, operação realizada apenas por operadores autorizados); • Realização de ensaios e inspeções periódicas aos equipamentos. Não foi evidenciado o cumprimento de algumas boas práticas daquele guia, nomeadamente: • Aviso / sinalização de radiação ionizante; • Conhecimento dos procedimentos de emergência; • Registos de medições de taxas de dose; • Formação dos operadores em radiações ionizantes documentada.
b) O titular garantiu a responsabilidade pela proteção e segurança das fontes e das práticas, bem como a organização interna para a proteção e segurança, encontrando-se documentada qualquer atribuição de responsabilidades?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não cumprido	Não foi evidenciada a designação de um delegado de proteção radiológica.
c) O titular garantiu a elaboração e revisão periódica das avaliações de segurança radiológica para as fontes de radiação e para as práticas, abrangendo, nomeadamente, a probabilidade e a magnitude das exposições potenciais, as suas consequências prováveis, o número de indivíduos que possam ser afetados por estas?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não cumprido	
d) O titular garantiu a implementação de um sistema de gestão com procedimentos e medidas de proteção e segurança sujeitas a revisão periódica e atualização, incorporando os ensinamentos obtidos nos exercícios e eventos passados?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não cumprido	
e) O titular garantiu a definição de procedimentos para o registo de incidentes ou acidentes e respetivo reporte à autoridade competente?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não cumprido	
f) O titular garantiu a tomada de todas as medidas necessárias no âmbito da prática ou instalação para	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não cumprido	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
redução das consequências de um incidente ou acidente?			
g) O titular garantiu a manutenção e verificação periódica das fontes de radiação para demonstrar que continuam a ser cumpridos os requisitos de proteção e segurança, conforme descritos no requerimento de licenciamento ou registo ou condições neles fixadas pela autoridade competente?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Cumprido parcialmente	Os equipamentos eram verificação com periodicidade trimestral, por empresa externa. A última verificação tinha sido realizada em janeiro de 2026.
h) O titular garantiu a gestão segura e controlo dos resíduos radioativos produzidos e a sua eliminação de acordo com a legislação em vigor (n.º 1 art.24.º DL108/2018)?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não aplicável	
i) O titular garantiu a aprovação, para entrada em serviço, de equipamentos e processos adequados de medição e avaliação da exposição dos membros do público e da contaminação radioativa do ambiente?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não aplicável	
j) O titular garantiu a verificação da eficácia e manutenção dos equipamentos referidos na alínea anterior e controlo metrológico legal regular dos instrumentos de medição?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não aplicável	
k) O titular garantiu a consulta de especialistas em proteção radiológica para as tarefas referidas nas alíneas anteriores?	n.º 1 art. 24.º DL 108/2018	Não verificado	

3 – Controlo e transporte de fontes radioativas

3.1 – Controlo de fontes radioativas seladas (FRS)

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) A transferência de FRS ou de equipamento que as incorpore de Estados-Membros para território nacional foi precedida de aceitação pelas respetivas autoridades competentes?	n.º 1 art. 44.º DL 108/2018	Não aplicável	
b) A importação de FRS ou de equipamento que as incorpore de países terceiros para território nacional foi precedida de aprovação pelas respetivas autoridades competentes?	n.º 2 art. 44.º DL 108/2018	Não aplicável	
c) O titular apresentou previamente à autoridade competente a Folha de Registo Normalizada?	n.º 1 art. 45.º DL 108/2018	Não aplicável	
d) O titular comunicou à autoridade competente a data de receção das FRS no prazo de 10 dias após a sua receção?	n.º 4 art. 45.º DL 108/2018	Não aplicável	
e) A venda, locação, cessão ou qualquer outro tipo de transmissão de FRS, ou equipamentos que as incorporem, foi objeto de comunicação prévia à autoridade competente pelo transmissário mediante a apresentação da Folha de Registo Normalizada?	n.º 1 art. 47.º DL 108/2018	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
f) O titular mantinha atualizado um inventário de todas as FRS sob a sua responsabilidade, bem como da respetiva localização, transmissão e transferência (com fotografias da fonte, contentor, embalagem de transporte, dispositivo ou equipamento)?	n.º 1 e 2 art. 49.º DL 108/2018	Não aplicável	
g) O titular enviou à autoridade competente, anualmente, até 31 de janeiro, cópia do inventário das FRS registadas nos termos da alínea anterior, acompanhado da cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil?	n.º 1 art. 49.º DL 108/2018	Não aplicável	
h) O titular realizou regularmente ensaios adequados, como ensaios de hermeticidade, com o objetivo de verificar e manter a integridade de cada fonte?	n.º 1 art. 49.º DL 108/2018	Não aplicável	
i) O titular verificou, com a periodicidade estabelecida na licença, se cada fonte e, eventualmente, o equipamento que a contém se encontram em boas condições?	n.º 1 art. 49.º DL 108/2018	Não aplicável	
j) O titular assegurou que cada FRS fixa e/ou móvel é sujeita a medidas adequadas e documentadas, como protocolos e procedimentos escritos, destinadas a impedir o acesso não autorizado à FRS, bem como a sua perda ou roubo?	n.º 1 art. 49.º DL 108/2018	Não aplicável	
k) Todos os equipamentos contendo FRS são acompanhadas de informação e apresentam sinalética legível indicativa do perigo de radiações?	n.º 1 art. 49.º e art. 51.º DL 108/2018	Não aplicável	

3.2 – Controlo de fontes radioativas não seladas

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O titular de fontes radioativas não seladas cumpriu os requisitos aplicáveis relativamente à transferência, importação, exportação, detenção e inventário?	art. 44.º, 45.º e 49.º DL 108/2018	Não aplicável	

3.3 – Transporte de fontes radioativas

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O titular, ao transportar fontes radioativas em território nacional, detém autorização de transporte concedida pela autoridade competente?	art. 176.º DL 108/2018	Não aplicável	
b) Quando aplicável, o transporte de fontes radioativas, mercadorias perigosas de classe 7, é feito por motoristas certificados?	art. 177.º DL 108/2018	Não aplicável	
c) A(s) viatura(s) dispõe(m) de sinalização para a realização de transporte de fontes radioativas?	art. 177.º DL 108/2018	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

4 – Exposição ocupacional e exposição do público

4.1 – Zonas controladas e vigiadas

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) As zonas controladas são delimitadas e sujeitas a controlo de acesso nos termos do regulamento interno?	n.º 1 art. 79.º DL 108/2018	Não cumprido	Não foi evidenciada uma avaliação de riscos com a definição e classificação das zonas.
b) Os trabalhadores autorizados a aceder a zonas controladas receberam formação específica relacionada com as características do local de trabalho?	n.º 7 art. 79.º DL 108/2018	Não verificado	Depende de prévia classificação de zonas.
c) Foi fornecido aos trabalhadores que exerçam funções em zonas controladas o necessário equipamento de proteção individual?	n.º 8 art. 79.º DL 108/2018	Não verificado	Depende de prévia classificação de zonas.
d) Para as zonas vigiadas foram elaboradas instruções de trabalho adaptadas ao risco radiológico associado às fontes de radiação e às operações envolvidas?	n.º 3 art. 80.º DL 108/2018	Não verificado	Depende de prévia classificação de zonas.
e) Encontrava-se afixada uma sinalização indicativa do tipo de zona, da natureza das fontes e dos riscos que lhe são inerentes?	n.º 9 art. 79.º e n.º 1 art. 80.º DL 108/2018	Não verificado	Depende de prévia classificação de zonas.

4.2 – Exposição accidental

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) Tendo ocorrido alguma exposição accidental, o titular avaliou as doses em causa e a sua distribuição no corpo da pessoa exposta e comunicou imediatamente os resultados da exposição individual e da avaliação das doses ao indivíduo e à autoridade competente?	art. 82.º DL 108/2018	Não aplicável	O operador não tinha conhecimento da ocorrência de qualquer exposição accidental.
b) O titular implementou um sistema de registo e análise dos eventos significativos que envolvam ou possam envolver exposições accidentais?	n.º 1 art. 83.º DL 108/2018	Não verificado	
c) O titular notificou de imediato a autoridade competente da ocorrência de qualquer evento significativo que tenha resultado, ou seja suscetível de resultar, na exposição de um indivíduo para além dos limites operacionais ou das condições de funcionamento, especificados nas condições de licenciamento ou registo?	n.º 2 art. 83.º DL 108/2018	Não aplicável	

5 – Preparação e resposta a emergências

5.1 – Plano de emergência interno (PEI)

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
a) O titular tinha implementado um plano de emergência interno adequado à prática e às características da instalação?	n.º 1 art. 27.º DL 108/2018	Não cumprido	Não foi evidenciada a existência de um plano de emergência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / justificação
b) Os trabalhadores associados à prática foram informados das disposições do PEI e das medidas a serem tomadas?	n.º 3 art. 123.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PEI.
c) Os trabalhadores de emergência receberam treino e formação adequados?	n.º 4 art. 123.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PEI.
d) O PEI foi testado com periodicidade anual, pelo menos parcialmente, e testado na sua totalidade no mínimo de 3 em 3 anos?	n.º 5 e 6 art. 123.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PEI.
e) O titular notificou a autoridade competente, com 10 dias de antecedência, da data de realização do teste do PEI?	n.º 5 art. 123.º DL 108/2018	Não verificado	Depende da existência de PEI.

6 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

- O incumprimento do dever de registo da prática de operação de equipamentos de inspeção de bagagem fixos, cuja fonte de radiação seja um gerador de radiação com tensão máxima até 160 kV, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, constitui contraordenação leve, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 184.º do mesmo diploma, punível nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €2 000 a €36 000;
- O incumprimento do dever de licenciamento da prática de operação de equipamentos de inspeção de bagagem fixos cuja fonte de radiação seja um gerador de radiação com tensão superior a 160 kV, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, constitui contraordenação grave, nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 184.º do mesmo diploma, punível nos termos do n.º 3, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €12 000 a €216 000;
- O incumprimento do dever de elaborar e implementar um Programa de Proteção Radiológica, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, constitui contraordenação leve, nos termos da alínea u) do n.º 4 do artigo 184.º do mesmo diploma, punível nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €2 000 a €36 000;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

- d) O incumprimento do dever de elaborar e implementar um plano de emergência interno, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, constitui contraordenação leve, nos termos da alínea v) do n.º 4 do artigo 184.º do mesmo diploma, punível nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, com coima de €2 000 a €36 000.

7 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 14 de abril de 2026